EDITAL N. 1/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Desembargador Rúbio Paulino Coelho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, informa aos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa (provas escritas) do concurso, conforme listagens de convocados disponibilizadas no Diário da Justiça Militar Eletrônico – e-DJM de 25 de janeiro de 2023, o seguinte:

Conforme disposto nos itens abaixo do Edital:

14.8 - Nas 2 (duas) provas escritas, será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

14.8.1 - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas, de maneira a impedir sua consulta.

14.8.2 - Será aceita legislação impressa da internet, desde que observado o disposto nos subitens 14.8 e 14.8.1 do Edital.

Durante a realização das provas, em material produzido por terceiros para o Concurso do TJMMG e também originado de forma impressa pelos candidatos na integra ou de forma resumida, foi identificado o uso da Resolução Conjunta N. 4.220, de 28 de junho de 2012 (MAPPA) e Instrução Conjunta de Corregedorias N. 01 - ICCPM/BM N. 01/2014.

No que diz respeito a Resolução Conjunta N. 4.220 que cria e dispõe sobre o Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA), foi reafirmada sua natureza de manual, conforme item 14.8. Deste modo foi vedado pela Comissão do Concurso do TJMMG o uso da resolução para consulta, tendo a Fundep iniciado os procedimentos para adequação ao item 14.8.1.

Por sua vez, quanto à Instrução Conjunta de Corregedorias N. 01 - ICCPM/BM N. 01/2014, o teor da norma foi analisado pela Comissão do Concurso do TJMMG que deliberou também quanto a não adequação do material, sendo essa também vedada como consulta.

Foi deliberado também pela Comissão do Concurso a proibição ao uso de marcação de material com clips, marcadores adesivos de nenhuma natureza inclusive etiqueta *Vade Mecum* ou quaisquer instrumentos utilizados com finalidade análoga ao *post-it*, nos termos do item 1.4 do material de orientações ao candidato, publicado em 25/01 e retificado em 31/01/23.